

LOCAÇÃO DE TERCEIROS

Aviso de Procura de Imóveis

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da GERÊNCIA EXECUTIVA - PETRÓPOLIS, no Estado do Rio de Janeiro, torna publico que precisa **locar pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses** prorrogável, até o limite máximo de 6 (seis) anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área construída de aproximadamente **300 m² (térreo) no município de Cantagalo/RJ**, para reinstalar os serviços da **Agência da Previdência Social Cantagalo/RJ**, observando que dispões o inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a descrição do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT.

As propostas deverão ser entregues na Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia, na Rua Barão de Tefé, nº 120, 2º andar, Centro, Petrópolis/RJ **até às 16 horas do dia 27/07/2018**, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei 8.245, de 18/10/91, Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. Assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do art. 23 da Lei 8.245/91), isto é taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas originárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os objetivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades.

O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social, comprovante de residência, comprovante de existência de débitos com relação ao imóvel/espaco físico (água, esgoto, luz, taxas de incêndio ou codominiais. IPTU). Será exigido, ainda, situação regular perante SICAF e CADIN.

As propostas que não atenderem às exigências deste aviso, não serão consideradas pelo instituto.